



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA WILLIAN BRADÃO CAVALCANTE, COMO CONTRATADA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 34.670.356/0001-54, com Sede na Rua Sangapoitã, nº 435, Núcleo Urbano, neste Município, neste ato representado por seu presidente Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 626.220.052-53, portador do RG nº 2969227 SSP/PA, domiciliado na Rua 02 esquina com rua 09, s/nº, setor Ademar Guimarães, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **WILLIAN BRADÃO CAVALCANTE**, empresa do ramo de prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, CNPJ: 29.930.953/0001-30, Insc. Municipal nº 0001675 situado na avenida treze de maio, s/nº, Bairro: Casa de Tabua, Santa Maria da Barreiras-PA, neste ato representado por seu Sr WILLIAN BRANDAO CAVALCANTE brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 040.319.342-70, portador do RG nº 6887942 SSP/PA Residente e domiciliado Av. Treze de maio, s/n. Bairro casa de Tabua, Santa Maria das Barreiras-PA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços em reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a Prestação de Serviços em reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, realizada pela **CONTRATADA.**

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 2ª. Os Serviços em reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, acertada neste instrumento.

Consideram-se obrigações da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, a atividade abaixo descrita;

a) **SUPORTE TÉCNICO**

Disponibilizar para a **CONTRATANTE** o suporte técnico através de atendimento telefônico ou presencial, somente em dias úteis no horário de expediente.

A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** poderá requisitar os serviços opcionais e/ou extras oferecidos pela **CONTRATADA** a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, mediante solicitação escrita para este fim enviada via telefone ou e-mail.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** : Oferecemos o serviço de Instalação e configuração de rede interna, cabeada ou sem fio (Wireless). Dessa forma suas estações de trabalho poderão se comunicar internamente compartilhando arquivos e impressoras.

DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 5.508,00 (Cinco mil e quinhentos e oito reais), referente aos serviços prestados em manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 9ª. As despesas advindas com o pagamento dos encargos financeiros da presente locação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

- Classificação Institucional 40.22.01 – Instituto de Previdência do Município de Redenção;
- Funcional Programática: 09.122.1203.2110.0000 – Manutenção das Atividades do IPMR.
- Categoria Econômica/Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em lei ensejará a rescisão do contrato. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 11ª. Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

DO PRAZO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDEMÇÃO – PA.

Cláusula 12ª. O presente contrato terá prazo de 09 (nove) meses, tendo seu termo inicial no dia 02/04/2018 e seu termino final no dia 31/12/2018, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindindo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Obrigam-se ao presente contrato as partes e seus sucessores.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Redenção / PA.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Redenção – PA, 02 de abril de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: